



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 14/2021/CoG

São Carlos, 23 de julho de 2021.

Para:
Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário

CC:
Prof.^a Dr.^a Maria de Jesus Dutra dos Reis
Gabinete da Reitoria

Assunto: **Manifestação CoG/UFSCar referente ao Edital 36/2021 – ENADE**

Magnífica Reitora
Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira,

Considerando que:

apesar da redução dos indicadores, os índices de contaminação e mortes causadas pela Covid-19 ainda se encontram num patamar elevado no país;

está em circulação uma nova variante do coronavírus causador da COVID-19 que, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), poderá ocasionar um maior contágio e, portanto, aumento no número de casos e óbitos por Covid-19;

estão em vigência na UFSCar, aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni), normativas que suspendem o trabalho e ensino presencial, bem como regulamentam as atividades essenciais que exigem presencialidade, além do plano de retorno gradual e controlado, considerando o contexto da pandemia;

o Edital 36/2021 do MEC/INEP que define cronograma e procedimentos para realização do ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) prevê a realização presencial das provas em 14 de novembro de 2021;

houve, no Edital 36/2021 – ENADE, diminuição dos prazos para conferência de acesso e inscrição dos alunos habilitados em relação às edições anteriores do ENADE, desconsiderando os desafios vivenciados pelo contexto da pandemia e ensino remoto emergencial;

há, ainda, dúvidas referentes ao referido Edital 36/2021 – ENADE quanto às rotinas administrativas que estão sendo objeto de questionamento, tal como apontados pelo Colégio de Pró-Reitores de Graduação (COGRAD) em ofício (0451475) enviado à Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);

O Conselho de Graduação reunido em 23 de julho de 2021 em reunião extraordinária, solicita ao Conselho Universitário que defenda a prorrogação da edição do ENADE 2021 junto ao MEC/INEP para quando a pandemia estiver sob controle e seja possível, com biossegurança, voltar integralmente às atividades regulares de forma presencial.

Cordialmente,

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 23/07/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0451402** e o código CRC **DEC48015**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.014061/2021-25

SEI nº 0451402

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

SCS, Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa nº. 30, 8º andar, CEP: 70398-900 Brasília

Telefone: (61) 3321-6341; fax: (61) 3321-4425

E-mail: andifes@andifes.org.br <http://www.andifes.org.br>

COGRAD - Colégio de Pró-Reitores de Graduação

Recife, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor

Prof. Edward Madureira Brasil

Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e considerando o levantamento realizado pelo Colégio de Pró-reitores de Graduação (COGRAD) acerca dos desafios em relação Exame Nacional de Desempenho (ENADE) 2021 identificou-se:

- a) a ocorrência da **redução dos prazos para conferência de acesso e inscrições dos alunos habilitados em relação às edições anteriores do ENADE**. Ambos os períodos serão encerrados em dias não úteis, dificultando desta forma processos de operacionalização e consultas em caso de dúvidas ou eventuais problemas no sistema;
- b) a necessidade de **esclarecimento sobre o critério de identificação dos estudantes**, ingressantes ou concluintes, a serem inscritos no ENADE, **visto que há uma descompasso em relação aos calendários acadêmicos** das instituições federais de ensino superior. Sobre este aspecto, dúvidas como: i) Qual parâmetro definido para habilitação dos ingressantes se é ano civil ou acadêmico? E se a instituição não tiver ingressantes nessa condição? Qual a implicação?; ii) Haverá prorrogação de datas no cronograma?; iii) Serão considerados os concluintes de cursos de bacharelado e licenciatura: que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2021, ou aqueles com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até julho de 2022?
- c) a necessidade de **informações acerca de alterações da data e locais para realização do exame** considerando a instabilidade frente ao futuro cenário da pandemia. Nesse sentido, caso a data seja

mantida, está prevista a possibilidade de alteração de local de prova para aqueles estudantes que ainda estarão em suas cidades natais, em regime de ensino remoto em caso de agravamento da crise sanitária? A realização do exame na sede do curso podem provocar possíveis dificuldades de alojamento, custo de hospedagem e deslocamento para os estudantes realizarem as provas, principalmente os do interior. A não previsão de alteração de data ou critérios de dispensa de alunos concluintes podem prejudicar estudantes e instituições de ensino superior caso ocorra agravamento do cenário da pandemia.

- d) a demanda de **informar sobre as diretrizes para a realização das provas e realização de formação**. O Edital 36/2021 informa que as diretrizes estão disponíveis no portal do INEP, portal.inep.gov.br/enade, contudo as mesmas não se encontravam disponíveis até a data de 20 de julho de 2021, quando foi realizado o levantamento junto ao Cograd, bem como não ofereceram curso de formação para os coordenador, visto que o PI não tem acesso à tela dos coordenadores. Como instruir os coordenadores neste ano? Há previsão de acolhida por meio de uma live organizada por parte do INEP?
- e) **dúvidas quanto ao sistema**, no que diz respeito: i) à sua **liberação**: O acesso será feito com o login e senha das edições anteriores (cpf e e-mail cadastrado no e-MEC) ou será via gov.br? Se for via gov.br, será disponibilizado um tutorial? A quem recorrer em caso de problemas de acesso? ii) ao **cadastro** (pleitear junto ao INEP que se possa cadastrar usuários auxiliares no sistema, visto que atualmente é vinculado exclusivamente ao PI e Coordenadores de Curso. Outros sistema do MEC/INEP permitem esse modelo de trabalho; iii) ao **treinamento**: Ausência de maiores orientações e treinamento para o Enade 2021. Acesso somente pelo sistema e-gov (impossibilidade de gerenciamento do sistema por auxiliares do PI e dos coordenadores, uma vez que a conta é pessoal); iv) **enquadramento automático**: com o enquadramento automático perdeu-se a oportunidade de propor outro enquadramento para os cursos, como, por exemplo, o de Design Gráfico que está sem o referido enquadramento, e tampouco pode sugerir que seja enquadrado na área de Design.
- f) **esclarecimento diante da impossibilidade da colação de grau** anteriormente a 15 de dezembro quando teremos o relatório de regularidade (isso para os regulares, senão somente em janeiro).
- g) **dúvidas específicas sobre enquadramento**. i) Os cursos que estão vinculados às áreas do ciclo avaliativo, mas que não têm os específicos rótulos da Cine Brasil 2018 mencionados no Edital nº 36 não deverão realmente realizar o Enade? Os cursos de bacharelados que já realizavam o Enade em anos anteriores e não foram incluídos neste edital não estarão enquadrados neste ano? (ex. Letras CEFET-MG - realizou o Enade nos outros anos, mas os cursos de Bacharelados não estão incluídos no Enade deste ano, além de não ter o seu rótulo). ii) O Edital menciona somente Licenciatura. iii) No caso do não-enquadramento, a justificativa seria de não estar dentro

dos rótulos mencionados no Edital Nº 36? Esta justificativa deverá ser emitida pelo Colegiado do Curso ou NDE ou pode ser emitida pelo próprio Coordenador? Há critérios a serem seguidos? iv) Alunos que se matricularem em 2021/2 apenas para defenderem o TCC e/ou para concluírem estágio deverão ser incluídos? v) No enquadramento não aparecem os cursos de Letras Espanhol, nesse caso como proceder? Se o curso de letras for incluído, os prazos para preenchimento dos questionários (alunos e coordenador) serão mantidos? vi) Temos que enquadrar a ABI ou somente os cursos? Os ingressantes da ABI devem ser repetidos para todos os cursos a ela vinculados? É para ser feita a declaração de não enquadramento somente para os cursos que pertencem ao ciclo, mas não participam do Enade em virtude de natureza do PPC?

Ante o exposto, o Colégio de Pró-Reitores de Graduação (COGRAD/ANDIFES), diante das desafiadoras dificuldades, insta à Direção da Andifes que atue junto ao INEP e solicite uma reunião para tratar sobre tais pautas.

Contando com a atenção e o apoio dessa Associação, desde já apresentamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Profa. M^{re} do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino
UFRPE / PREG

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Coordenadora Nacional do COGRAD
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFRPE